



PROCESSO ON-LINE Nº 1200/19

PROTOCOLO Nº 15.731.124-7

DATA: 11/03/19

PARECER CEE/CEMEP Nº 660/19

APROVADO EM 07/11/19

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE PONTA GROSSA

MUNICÍPIO: PONTA GROSSA

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Eletrotécnica - Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, integrado ao Ensino Médio.

RELATORA: SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI

EMENTA: Autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Eletrotécnica. Parecer aprovado. Prazo: três anos, a partir da data de publicação. Determinação a mantenedora e à instituição de ensino para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, em especial à renovação do Certificado de Conformidade e Licença Sanitária

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, pelo Ofício nº 146/19-Sued/Seed, de 06/06/19, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Ponta Grossa, de interesse do Centro Estadual de Educação Profissional de Ponta Grossa.

Este Centro localiza-se à Rua Júlia da Costa, nº 229, município de Ponta Grossa. É mantido pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, por meio da Resolução Secretarial nº 2320/19, de 24/06/19, pelo prazo de dez anos, de 02/07/19 a 02/07/29.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo nº 164/19, de 23/04/19, do NRE de Ponta Grossa, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico em 24/04/19.

PROCESSO N° 1200/19

O Departamento de Educação e Trabalho-DET/Seed, pelo Parecer nº 93/19, de 08/05/19, informou que os aspectos pedagógicos referentes ao curso atendem à legislação vigente.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed, pelo Parecer nº 2164/19, de 31/05/19, declarou-se favorável à autorização do curso.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Eletrotécnica - Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, integrado ao Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Capítulo IV, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, que trata da autorização de cursos:

Art. 32. A autorização para funcionamento de curso, programa e experimento pedagógico é ato indispensável, mediante o qual o poder público estadual, após processo específico, permite o funcionamento de atividades escolares em instituição de ensino, integrada ou a integrar o Sistema Estadual de Ensino.

Após análise do processo, com base no relatório da Comissão de Verificação, e em cumprimento às determinações das Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, constatou-se que a instituição de ensino dispõe de condições para a autorização de funcionamento do curso.

Justificativa do pedido de autorização:

Justifica-se o pedido de autorização do Curso Técnico em Eletrotécnica, integrado, em razão do curso não ser ofertado nesta modalidade na cidade de Ponta Grossa, por instituições públicas. Ofertamos a modalidade subsequente, sendo que já dispomos de laboratórios, corpo docente e materiais específicos, além de conhecimento sobre o cotidiano do curso. Na cidade de Ponta Grossa há mercado de trabalho para a atuação dos alunos.

O Certificado de Conformidade expirou em 24/09/19 e a Licença Sanitária em 07/08/19 com o processo em trâmite.

A Chefia do NRE de Ponta Grossa, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 23/04/19, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

PROCESSO Nº 1200/19

Plano de Curso

Dados Gerais do Curso:

Curso: Técnico em Eletrotécnica
Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais
Forma: integrado
Carga horária total do curso: 3200 horas mais 160 horas
Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, período manhã
Regime de matrícula: anual
Número de vagas: 35 por turma
Período de integralização do curso: mínimo de 04 anos letivos
Requisitos de acesso: conclusão do Ensino Fundamental
Modalidade de oferta: presencial

Perfil Profissional de Conclusão de Curso:

O Técnico em Eletrotécnica domina conteúdos e processos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, social e cultural utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual e moral para acompanhar as mudanças, de forma a intervir no mundo do trabalho, orientado por valores éticos que dão suporte a convivência democrática. Projeta, instala, opera e mantém elementos do sistema elétrico de potência. Elabora e desenvolve projetos de instalações elétricas industriais, prediais e residenciais e de infraestrutura para sistemas de telecomunicações em edificações. Planeja e executa instalação e manutenção de equipamentos e instalações elétricas. Aplica medidas para o uso eficiente da energia elétrica e de fontes energéticas alternativas. Projeta e instala sistemas de acionamentos elétricos e sistemas de automação industrial. Executa procedimentos de controle de qualidade e gestão.

Certificação:

Ao concluir o curso, conforme organização curricular aprovada, o aluno receberá o Diploma de Técnico em Eletrotécnica.

PROCESSO N° 1200/19

Matriz Curricular

Matriz Curricular							
Estabelecimento: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE PONTA GROSSA							
Município: PONTA GROSSA							
CURSO: TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA							
FORMA: INTEGRADA				Implantação: gradativa a partir de 2018			
TURNO(S): VESPERTINO				Carga Horária: 3200 horas mais 160 horas de Estágio Profissional			
				Organização: seriada			
N°	Cód. SAE	DISCIPLINAS	SERIES				HORAS
			1ª	2ª	3ª	4ª	
1	3823	ACIONAMENTO DE MÁQUINAS			64	64	128
2	704	ARTE	64				64
3	1547	AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL				128	128
4	1001	BIOLOGIA		96			96
5	1911	DESENHO TÉCNICO	64	64			128
6	601	EDUCAÇÃO FÍSICA	64	64	64	64	256
7	1545	ELETRICIDADE	64				64
8	3805	ELETRÔNICA		64	64	64	192
9	1526	EQUIPAMENTOS E COMANDOS		64			64
10	2201	FILOSOFIA	64	64	64	64	256
11	901	FÍSICA	64	64	64		192
12	401	GEOGRAFIA	96				96
13	501	HISTORIA			96		96
14	3810	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		64	64	64	192
15	1107	LEM: INGLÊS	64				64
16	106	LÍNGUA PORTUGUESA	64	64	64		192
17	3820	MÁQUINAS ELÉTRICAS		64	64	64	192
18	201	MATEMÁTICA	64	64	64	64	256
19	3719	PROJETOS ELÉTRICOS			64	64	128
20	801	QUÍMICA				96	96
21	4065	SEGURANÇA E CONTROLE AMBIENTAL	64				64
22	2301	SOCIOLOGIA	64	64	64	64	256
TOTAL			800	800	800	800	3200
4446	ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO				64	96	160

Obs: Em cumprimento a Lei Federal nº 11.161 de 2005 e a Instrução 004/10 SUED/SEED, o ensino da língua espanhola será ofertado pelo Centro de Ensino de Língua Estrangeira Moderna – CELEM no próprio estabelecimento de ensino, sendo a matrícula facultativa ao aluno.


José Ailton Teófilo dos Santos Filho
Diretor
Res. 741/2016 - DOE 04/03/2016

PROCESSO N° 1200/19

Na análise do Relatório da Comissão de Verificação, constatou-se que a coordenação de curso, de estágio, e os docentes possuem as habilitações específicas para as respectivas funções, em atendimento aos incisos IX, XII e XIII, do art. 45, da Deliberação nº 05/13-CEE/PR.

Em síntese, a instituição de ensino apresentou as condições básicas para a autorização de funcionamento do curso.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Eletrotécnica - Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, integrado ao Ensino Médio, pelo prazo de três anos, a partir da data da publicação do ato autorizatório, carga horária de 3200 horas mais 160 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 3360 horas, período mínimo de integralização do curso de 4 anos, do Centro Estadual de Educação Profissional de Ponta Grossa, do município de Ponta Grossa, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, conforme as Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura seja ação a ser implementada.

A mantenedora deverá garantir todas as exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no Sistec-Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados no Plano de Curso ao Regimento Escolar;

c) atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do credenciamento, para a oferta de cursos da Educação Básica, e o reconhecimento do curso.

PROCESSO N° 1200/19

Encaminhamos o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato autorizatório do curso.

É o Parecer.

Shirley Augusta de Sousa Piccioni
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 07 de novembro de 2019.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP